



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governio Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
359 / 2022	APARICIO VIEIRA PARAIZO	7163	17449
361 / 2022	APARICIO VIEIRA PARAIZO	7163	17449
391 / 2022	ELIO DE ATIMA MAXIMIANO DOS SANTOS	7176	30797
392 / 2022	ELIO DE ATIMA MAXIMIANO DOS SANTOS	7176	30797
355 / 2022	FERNANDO CABRAL JANEIRO	8817	8817
356 / 2022	FERNANDO CABRAL JANEIRO	8817	8817
206 / 2022	FERNANDO HENRIQUE BERSI DE LIMA	30699	27857
348 / 2022	FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	7179	11927
349 / 2022	FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	7179	11927
350 / 2022	FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	11927	11927
351 / 2022	FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	25731	11927
389 / 2022	GERMANO ALVES DOS SANTOS	7573	7573
390 / 2022	GERMANO ALVES DOS SANTOS	7573	7573
382 / 2022	J. DE CASTRO AR CONDICIONADO -ME	7332	30356
539 / 2022	JANE CRISTINA BLANCO DE LIMA ARAUJO	27249	48947
243 / 2022	JONATAN DA SILVA ROBES	31263	32204
388 / 2022	JUNIOR DOS SANTOS MEDEIROS -MEI	23243	38070
89 / 2022	JURACI FALCÃO DA SILVA	9196	19350
716 / 2022	LACERDA & CABREIRA LTDA	1234	15008
376 / 2022	LUCERMILDO DIAS DE FREITAS	7218	7218
378 / 2022	MARIA ELIZABETH LOPES PEREIRA	20034	28453
354 / 2022	MATHEUS DOS SANTOS XAVIER	6228	19252
375 / 2022	NELSON RIBEIRO DE PAULA	7227	7227
234 / 2022	TAMILLES CARVALHO GRAGNAN	31131	28710

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 31 de Outubro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governio Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
273 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13635	922
270 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13598	922
271 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13599	922
272 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13630	922
267 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13570	922
269 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13590	922
268 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13571	922
265 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13552	922
263 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13509	922
266 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13552	922
264 / 2022	(ESPÓLIO) IZAU JAPHET MEDEIROS	13517	922
1313 / 2021	(ESPÓLIO) MARTA ADRIANA GOMES	7043	32390
38 / 2022	(ESPÓLIO) MARTA ADRIANA GOMES	7043	32390
1315 / 2021	(ESPÓLIO) MARTA ADRIANA GOMES	7043	32390
281 / 2022	(ESPÓLIO) WALDEMIR RICCI CORRAL	3601	20749
282 / 2022	(ESPÓLIO) WALDEMIR RICCI CORRAL	8053	20749
284 / 2022	(ESPÓLIO) WALDEMIR RICCI CORRAL	9673	20749
1465 / 2021	ALCEMIR REMELLI	18334	21875
1068 / 2021	AUGUSTO LOPES SOUZA	18028	18129
32 / 2022	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 01 de Novembro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
16 / 2022	ERCIA MARCIANA COSTA DE OLIVEIRA	10558	10558
14 / 2022	ERIKA DOMITILA DE ARAUJO	25215	33826
301 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23425	151
302 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23427	151
305 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23409	151
307 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23403	151
308 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23424	151
309 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23426	151
310 / 2022	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23381	151
75 / 2021	EVANILSON VENTURA DE SOUZA	21771	25855
352 / 2022	F. L. TERRAPLANAGEM E DRENAGEM LTDA - ME	7404	30710
40 / 2022	JOSE CARLOS DOS SANTOS	4896	4896
363 / 2022	JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR		41637
17 / 2022	JOSE FLAVIO KREJCI	23818	27363
279 / 2022	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO MENINO	981	19338
306 / 2022	TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	23409	49295
311 / 2022	TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	23381	49295
377 / 2022	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
379 / 2022	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	7244	7244
1647 / 2021	WESLEY DIAS FUKUSHIMA	5051	32239

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s) do(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 01 de Novembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
786 / 2022	ALESSANDRA FELIX MULLER	5490	37455

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 01 de Novembro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 00 1/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022

EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 16/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2022, convoca as Auxiliares de Saúde Bucal, (ACD) constante da listagem abaixo, classificadas para o cargo/função de **Assistente de Serviços de Saúde, (ACD), SEDE**, conforme documentos anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Assistente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal

NOME	R.G.	CLASS.
Sueli Julia de Lima	335.858	1º
Vanessa de Souza Costa	1129086	2º
Milene dos Santos Silva Corneto	001052061	3º

Nova Andradina-MS, 01 de novembro de 2022.

Silvia Aparecida Corneto
Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 82/2022, objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR ISABELA MARCONDES IBRAHIM EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, AUTOS 0803537-85.2015.8.12.0017**, tendo como **FORNECEDORES** (es): ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº: 24.595.557/0001-80- vigência 13/07/2022 à 13/07/2023, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 01 de outubro de 2022

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 85/2022, objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA ANDRADINA-MS**, tendo como **FORNECEDORES** (es): N.C.FRACASSO-ME, CNPJ nº: 21.543.950/0001-32- vigência 13/07/2022 à 13/07/2023, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de outubro de 2022

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 747, de 31 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. nº 221/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na qual solicita a designação da servidora Maria José Macedo para prestar serviços na Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC, de Nova Andradina-MS (autos 109.808/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **MARIA JOSÉ MACEDO**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições do cargo de Gestor de Ações Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de Coordenador da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 847 de 26 de novembro de 2021.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 748 de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, uma **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas**, para quando for utilizar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a obra de construção do prolongamento do canteiro central da Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, a qual é integrada pelos seguintes membros (autos 109.760/2022):

I - Responsável pela Fiscalização: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

II - Responsável pelo Gerenciamento: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

III - Representante pelo Agente Promotor: Roberto Ginelli;

IV - Suplente: Engª Michele Biniti Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 749, de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de outubro de 2022, a servidora pública municipal **DALVA DE SOUZA** ocupante do cargo Assessora Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 109.784/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 750, de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Regina de Queiroz Ferreira Moraes realizado no procedimento administrativo nº 95.474/2021;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **MARIA REGINA DE QUEIROZ FERREIRA MORAES**, da função de Auxiliar de Creche, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 4 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 751, de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Taynara Silva Nascimento Oliveira realizado no procedimento administrativo nº 108.774/2022;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **TAYNARA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA**, da função de Técnico de Enfermagem, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 752, de 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor MANOEL JERONIMO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL JERONIMO SANTO**, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço na matrícula 250, conforme especificado a seguir: **619 (seiscentos e dezenove)** dias, correspondentes a 1 (ano), 8 (meses) e 14 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 2/2/1981 a 29/4/1981, 16/5/1981 a 20/11/1981, 25/2/1986 a 28/10/1986, 2/2/1987 a 13/4/1987 e 2/6/1987 a 1º/7/1987, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 109.281/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 753, de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 31 constantes no procedimento administrativo nº 97.359/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de novembro 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LUZINETE MENDES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 3.705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 754, de 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LUCIANA DE OLIVEIRA NARDONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA NARDONI**, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço na matrícula 5.139, conforme especificado a seguir: **553 (quinhentos e cinquenta e três)** dias, correspondentes a 1 (ano), 6 (meses) e 8 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/7/1998 a 8/12/1999 e 1º/8/2007 a 30/8/2007, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 109.373/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 755, de 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor IVO PASSARELO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IVO PASSARELO FILHO**, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 159, averbação de **3.799 (três mil, setecentos e noventa e nove)** dias, correspondentes a 10 (anos), 4 (meses) e 29 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/10/1977 a 9/1/1978, 1º/3/1978 a 22/9/1978, 2/4/1979 a 27/6/1979, 2/5/1980 a 31/3/1981, 1º/9/1981 a 16/1/1982, 18/7/1983 a 9/12/1983, 1º/12/1983 a 31/3/1984, 1º/8/1984 a 18/12/1984, 1º/6/1985 a 23/10/1985, 12/12/1985 a 17/6/1988, 1º/11/1988 a 18/3/1989, 21/9/1990 a 6/1/1993, 5/8/1993 a 16/5/1994 e 17/5/1994 a 12/12/1994, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 109.484/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 756, de 31 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 02/02/2004 a 27/05/2012, a servidora **LOURDES FERMINO MARQUES**, matrícula 3.328, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 108.477/2022, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 757, de 1º de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora EDNEIA PEREIRA MERINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDNEIA PEREIRA MERINO**, matrícula 5.117, funcionária efetiva no cargo de Agente Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/10/2022 à 23/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 758, de 1º de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora JANETE ROSALINA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANETE ROSALINA DOS SANTOS**, matrícula 10.917, funcionária temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27/10/2022 à 25/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL